



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 038/77

Espécie do Expediente: "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr. 3.097.700,00".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 17 / outubro / 1977

Protocolado sob N.º 776/Fls. 04

ANDAMENTO

Ata da Comissão de Inquéritos e Processos:

Tasas e impostos: fisco e trib.

Coord. Municipal

Ata da Comissão de Inquéritos e Processos

Em sessão extraordinária de dia 17/10/77 foi aprovada por unanimidade em 1ª discuss. Res.

Aprovada por unanimidade em sessão extraordinária de dia 17/10/77 em 2ª discuss. Res.



PLE 038/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D5F92CEA1230F37D77DAF56E63AEF2AD

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of.

GAB.322/77

Guaíba, 17 de outubro de 1977.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº38/77, que trata de solicitação para abertura de Crédito Suplementar em dotações orçamentárias com saldos insuficientes / para custear as despesas com pessoal, encargos sociais, materiais de consumo e serviços de terceiros.

Com a dinamização dos serviços administrativos, cujos resultados tem se fazido sentir, através da unidade de propósitos entre governantes e governados, pela reestruturação dos diversos Órgãos da Administração, criando-se dessa forma as condições necessárias para serem atingidos os objetivos propostos pelo Governo Municipal. Estes fatos, justificam um maior dispendio com as Despesas de Custeio, pois é sabido que, a parcela orçamentária destinada a manutenção dos serviços administrativos, ocupa, invariavelmente, um percentual significativo dentro da Lei de Meios.

Por outro lado, não nos descuidamos dos investimentos, cujas obras estão em andamento. No setor da Educação, estão sendo construídas várias unidades escolares e reformas em diversas outras. Nos serviços urbanos, está em fase de conclusão o calçamento da av. Liberdade e iniciado o trabalho na av. Brasília; também está em fase de conclusão o muro no barranco existente na av. Nestor de Moura Jardim para posterior urbanização do mesmo barranco. Estamos recebendo propostas para o calçamento e saneamento da rua Cel. Pacheco, cujos projetos de Engenharia estão concluídos. Além desses investimentos em obras foram feitos também em Equipamentos e Instalações, isto é, em veículos e máquinas.

Entretanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, somos / impelidos a reduzir parte de recursos destinados a investimentos, pois

PLÉ038/777 AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D5F92CEA1230F37D77DAF56E63AEF2AD

CODIGO DO DOCUMENTO: 022469





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

903

...
OF. com foi exposto, necessários se faz a suplementação de recursos
GAB. 322/77 destinados às Despesas de Custeio, principalmente para pagamen/
to de pessoal e serviços de terceiros.

Sendo o que pretendíamos no momento, aproveitamos pa/
ra renovar nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente

Ilmo. Senhor
Ulisses de Souza Marçal
MD. Presidente da Câmara Municipal
N/Cidade

PLE 038/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D5F92CEA1230F37D77DAF56E63AEF2AD





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

909

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

O PROJETO DE LEI Nº 038/77, "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr\$3.097.700,00"

O PROJETO E REFERÊNCIA FOI ENCAMINHADO A ESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE MENSAGEM 322/77, E É DE ORIGEM DO PODER EXECUTIVO.

O CRÉDITO SUPLEMENTAR VISA SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS QUE APRESENTAM SALDOS INSUFICIENTES PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

O PROJETO NÃO FERE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, POR RAZÃO PELA QUAL SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER, S.M.J.

GUAIBA, 17 DE OUTUBRO DE 1977

ASSESSOR JURÍDICO

PLE 038/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D5F92CEA1230F37D77DAF56E68AEF2AD



315 1977
18 10 77

SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, O AUTÓ-
GRAFO DO PROJETO-DE-LEI Nº 038/77, QUE "AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICI-
PAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 3.097.700,00.", APR
PROVADO POR UNANIMIDADE PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO DO DIA 17/
10/77, PARA FINS DE SANÇÃO DESSE EXECUTIVO.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR -
NOS, SE SANCIONADO FOR O PROJETO, UMA VIA DA LEI CORRESPONDENTE, PARA
FINS DE INTEGRAR OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

SEM OUTRO OBJETIVO, SUBSCREVEMO-NOS.

RESPEITOSAMENTE,


VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. SOLON TAVARES
DD. PREEITO MUNICIPAL
N/CIDADE.

PLE 038/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022469 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D5F92CEA1230F37D7DAF56E63AEF2AD

